



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se pela implantação e manutenção de sinalização, decorrente de atividade rotineira indispensável para garantir a segurança viária na forma que preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e por esta razão, não pode faltar nas ações do órgão e atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, visando proteger o patrimônio público e segurança dos usuários das vias de tráfego, mediante a aquisição de materiais de consumo diversos. A contratação da Empresa para prestar serviço de pintura se dá para dar suporte como componente da sinalização de trânsito a fim de possibilitar a melhor fluidez no tráfego, garantindo a informação, a orientação e a condução do usuário com maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN por tratar-se de atividades fundamentais e contínuas para manter os sistemas em pleno funcionamento.

Deste modo, justifica-se a abertura de procedimento licitatório a fim de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

2.1 - A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2023, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados.

2.2 - Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo deste órgão, nos termos do Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

2.3 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os quantitativos do objeto deste termo estão divididos da seguinte forma:



1. SINALIZAÇÃO VERTICAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1.1	PAINEL SEMI-REFLETIVO EM AÇO GALVANIZADO	M ²	100
1.2	SUPORE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNIDADE	100
1.3	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M ²	50
1.4	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M ²	50

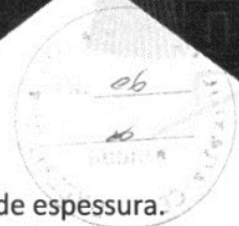
2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
2.1	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (SERVIÇO DE PINTURA)	M ²	10.000
2.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA (SERVIÇO DE PINTURA)	M ²	500
2.3	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UNIDADE	500
2.4	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UNIDADE	500
2.5	TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UNIDADE	1.000
2.6	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UNIDADE	1.000

- 3.1 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.
- 3.2 - Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a qualidade e funcionalidade do material.
- 3.3 - Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO específicas para cada item.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



3.4 – São Informações obrigatórias: marca, capacidade, medidas e gramatura mínima de espessura.

3.5 - Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, os valores unitários em algarismo de cada item, o valor total em algarismo e por extenso, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto deste termo, mesmo que não estejam registrados neste documento.

4.2 - Será considerado vencedor o fornecedor cuja proposta seja mais vantajosa para a administração, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.3 - O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste termo de referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

5.1 - Quanto à entrega:

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente e acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.3 - O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

5.4 Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

5.5 A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



a ser recusado.

5.6 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.7 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

Sede do Almojarifado Central da Prefeitura do Município de Quixadá, situado à Avenida Estados Unidos, N° 1453, São João - Quixadá – Ce

5.8 - O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.9 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.10 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do (s) servidor (es) autorizado (s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.11 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.12 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.13 - Quanto ao recebimento:

5.14 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.15 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.16 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.17 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

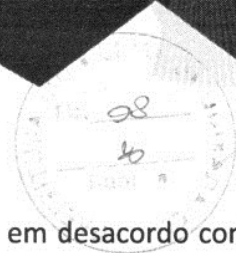
5.18 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00hs às 14:00hs.





PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



- 5.19 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.20 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.
- 5.21 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.
- 5.22 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.
- 5.23 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

6 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 6.1 - O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.
- 6.2 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.
- 6.3 - Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.
- 6.4 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.
- 6.5 - A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.
- 6.6 - A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante
- 6.7 - Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, Estado do Ceará, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

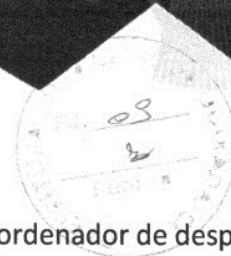
8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



- 8.2 Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- 8.3 Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- 8.4 CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- 8.5 CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- 8.6 CND emitida pelo município domiciliado, e,
- 8.7 CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.
- 8.8 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas este termo.
- 8.9 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.10 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.
- 8.11 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

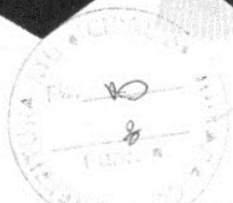
9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no
- 9.4 §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo,
- 9.6 Quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.7 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.8 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.9 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 9.10 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.11 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 9.12 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 9.13 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 9.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 9.16 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.17 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 9.18 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



- 10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 10.8 - Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.
- 10.9 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 10.10 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.11 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 10.12 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

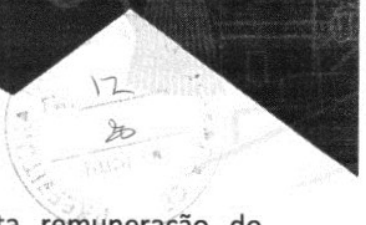
11 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

- 11.10 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

12 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 12.1 - A fiscalização do (s) contrato (s) decorrente (s) do registro de preços será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.
- 12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 12.3 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 12.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências deste termo, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

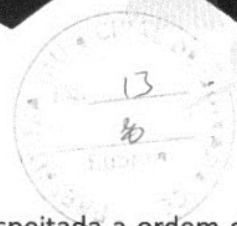
14 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1 - Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo (s) órgão (s) /entidade (s) participante (s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).
- 14.2 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 14.3 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.
- 14.4 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.
- 14.5 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ao Contratado.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria Municipal de Segurança Pública,
Trânsito e Cidadania



15 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.
- 15.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16 – DO VALOR ESTIMADO:

- 16.1 – De acordo com as pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo de atividade do objeto deste termo.

17 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

- 17.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixadá, 14 de setembro de 2022


ARMSTRONG BRAGA FERREIRA
Secretário Municipal